

CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA № 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ nº 11472/2018).

O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, com sede no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, Ministro DIAS TOFFOLI, RG nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, doravante denominado TJRO, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO KIYOCHI MORI**, RG nº 9.552.600 SSP/SP e CPF nº 006.734.148-92, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do Parágrafo único na Cláusula Terceira, para atualização da forma do desconto do auxílio alimentação, referente ao fornecimento de diárias e passagens às equipes envolvidas na solução de inteligência artificial.

DA INCLUSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o Parágrafo único na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 042/2018, com a seguinte redação:

> Parágrafo único. O CNJ, ao efetuar o pagamento de diárias, não realizará o desconto correspondente ao auxílio-alimentação, uma vez que o desconto será efetuado integralmente pelo TJRO quando do pagamento da outra parcela das diárias, em atendimento ao art. 9°, § 3°, da Instrução Normativa CNJ nº 10/2012 c/c o art. 14, § 2°, da Resolução TJRO nº 020/2014-PR.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 042/2018 no que não colidam com a presente disposição.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro DIAS TOFFOLI

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador PAULO KIYOCHI MORI

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Kiyochi Mori**, **Usuário Externo**, em 20/04/2020, às 13:11, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIAS TOFFOLI**, **PRESIDENTE**, em 27/04/2020, às 15:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u> informando o código verificador **0864491** e o código CRC **5694EDF2**.

11472/2018 0864491v16